**Anexo III - Ficha de inscrição da Unidade Recebedora**

**MODELO - (deve vir em papel timbrado do município)**

****

| Nome da Unidade Recebedora: |
| --- |
| Sigla (se houver): CNPJ: |
| Classificação da entidade: | ( ) Abrigos/Casas/Albergues( ) Acampamento( ) Amparo aos portadores de necessidades especiais( ) APAE e similares( ) Associações beneficentes/assistência social( ) Associações comunitárias/moradores( ) Associação de mulheres/mães( ) Banco de Alimentos( ) Creche( ) Escola( ) Estabelecimentos prisionais/unidade socioeducativa( ) Hospitais( ) Instituições de amparo à criança e ao adolescente( ) Instituições de Apoio ao Idoso( ) Instituições religiosas( ) Restaurantes/Cozinhas |
| Registro Socioassistencial:  |

| Sigla do Conselho | N° do cadastro | Ano |
| --- | --- | --- |
|  |  |  |

 |
| Tipo de Entidade: | ( ) Pública ( ) Privada |
| CEP: Bairro: |
| Endereço: |
| Possíveis Beneficiários por Sexo/Faixa Etária |
| MASCULINO: |
|

| 0 a 6 anos | 7 a 15 anos | 16 a 17 anos | 18 a 64 anos | 65 ou mais |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |  |

 |
| FEMININO: |
|

| 0 a 6 anos | 7 a 15 anos | 16 a 17 anos | 18 a 64 anos | 65 ou mais |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |  |

 |

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura do(a) Prefeito(a)**

**IMPORTANTE:**

São Unidades Recebedoras aptas a receber alimentos do Programa aquelas constantes na Resolução GGPAA nº 02/2023;

Todos os campos devem ser preenchidos, o não preenchimento acarretará na não inscrição da Unidade Recebedora;

Todas essas informações são solicitadas pelo SISPAA, exatamente desta forma;

Entidades públicas não precisam de número de registro no conselho;

Hospitais e Unidades Terapêuticas precisam de CEBAS.